



ATA Nº 7

-----Aos seis dias do mês de fevereiro, do ano de 2026, pelas 14h00m, nesta cidade de Matosinhos e Edifício dos Paços do Concelho, encontram-se reunidos/as, Eng. Pedro Rocha, Diretor do Departamento de Ambiente, presidente do júri, Dr. Pedro Almeida, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, e Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, na qualidade de membros do Júri do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho referente a 1 Técnico/a Superior (Licenciatura em Biologia), para a Divisão de Monitorização Ambiental, publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta: OE202504/0432, pronunciando-se da seguinte forma: -----

-----1. Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção, constam das atas n.ºs 4, 5 e 6, que aqui se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais, bem como a admissão e exclusão dos/as candidatos/as oponentes ao presente concurso. -----

-----2. Notificados/a os/as candidatos/as excluídos/as na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção, nos termos do artigo 25.º n.ºs 1 a 3 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o código de procedimento administrativo, para dizerem o que se lhes oferece no prazo concedido em termos de audiência prévia, 10 dias úteis, o Júri constatou que nenhum candidato/a apresentou alegação em sede de audiência prévia. -----

-----3. Notificados/as os/as candidatos/as que concluíram o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção, aplicados e constante da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as, nos termos dos artigos 23.º e 25.º n.ºs 1 a 3, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para dizerem por escrito o que lhes oferecer, no prazo de 10 dias úteis, o Júri constatou que a candidata **Francisca da Silva Oliveira** apresentou alegação em sede de audiência prévia. -----

-----3.1. A candidata **Francisca da Silva Oliveira**, apresenta a seguinte alegação sobre a nota atribuída na Entrevista de Avaliação de Competências, fundamentada no seguinte: "(...) 1. *insuficiência de fundamentação e falta de densificação do item valorativo (razões de facto e de direito) que explique a atribuição de "3" e a não atribuição de "5" nos comportamentos avaliados; 2. incoerências internas/ausência de regra explícita de agregação quando coexistem subpontuações distintas e uma nota final que não resulta logicamente delas; 3. erro nos pressupostos de facto, por desvalorização de respostas*



objetivamente corretas, claras e demonstrativas de desempenho elevado; 4. violação/afetação dos princípios da objetividade, proporcionalidade, igualdade, imparcialidade e boa administração, aplicáveis à avaliação em procedimentos concursais. (...) ----- \

-----“(...) Requer-se, em consequência, a reapreciação integral da EAC, com: • fundamentação expressa, acessível e individualizada por competência e comportamento; • retificação das pontuações para nível 5 em todas as componentes (competências e comportamentos), por corresponderem ao desempenho efetivamente demonstrado; • e a consequente atribuição da nota final de 20,00 valores (ou menção máxima equivalente e respetiva conversão para a escala 0–20, conforme o sistema adotado pelo júri) (...)” -----

-----3.1.1. O Júri analisou a exposição apresentada, a qual mereceu a melhor atenção e pronunciase da seguinte forma: conforme aviso de abertura do respetivo procedimento concursal, a Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores e incide sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira, nos termos do referencial de competências para a Administração Pública (Re-CAP), conforme previsto a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, de nível de exigência 2: Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do conhecimento; Comunicação; Iniciativa. -----

-----No que respeita à pontuação atribuída na Entrevista de Avaliação de Competências, importa esclarecer que a classificação final resulta da aplicação da metodologia de avaliação previamente definida, assente numa grelha interna de competências e respetivos níveis de desempenho. -----

-----A grelha de avaliação utiliza níveis qualitativos de desempenho, os quais não correspondem, de forma automática ou linear, a valores absolutos na escala final de 0–20. A conversão para a classificação quantitativa é efetuada através de ponderação global do conjunto das competências avaliadas, tendo em conta, designadamente: -----

-----o nível de desempenho predominantemente evidenciado em cada competência; -----

-----a consistência do desempenho ao longo da entrevista e -----

-----a apreciação integrada do perfil global demonstrado pelo/a candidato/a. -----

-----Assim, a classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências não resulta da soma aritmética direta de subpontuações isoladas, nem da correspondência mecânica entre um determinado



nível qualitativo e um valor fixo na escala de 0–20, mas antes de uma avaliação global e integrada, conforme a natureza do método e a prática uniformemente seguida pelo júri. -----

-----No caso concreto, a atribuição reiterada do nível 3 em várias competências traduziu um desempenho considerado adequado e consistente, o que, de acordo com a metodologia aplicada, conduziu à fixação da classificação final de 13,00 valores, valor que se enquadra no intervalo correspondente a esse nível de desempenho global. Efetivamente, essas competências, no momento da entrevista de avaliação de competências, não foram demonstradas a um nível superior (nível 5), conforme demonstrado na respetiva ficha individual de avaliação. -----

-----Não se verifica, por conseguinte, qualquer erro de cálculo, incoerência interna ou aplicação incorreta de fórmulas de conversão na determinação da classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências. -----

-----Importa ainda reiterar que cada método de seleção é autónomo e avaliado de acordo com os seus próprios objetivos, critérios e metodologia. A classificação atribuída na Entrevista de Avaliação de Competências não se encontra condicionada por resultados obtidos noutros métodos de seleção, nem por elementos curriculares ou académicos, sob pena de se esvaziar a função própria deste método. --

-----Face ao exposto, o júri conclui que a classificação atribuída na Entrevista de Avaliação de Competências resulta da correta aplicação da metodologia e do sistema de pontuação definidos, não se verificando qualquer erro material ou procedimental. -----

-----Em consequência, delibera o júri manter a classificação de 13,00 valores atribuída à candidata na Entrevista de Avaliação de Competências, indeferindo a pretensão apresentada em sede de audiência dos interessados. -----

-----4. Assim e tendo em conta que a ordenação final dos/as candidatos/as não sofreu qualquer alteração, o Júri deliberou, por maioria e unanimidade, respeitados os critérios de desempate previstos no aviso de abertura e demais legislação aplicável, manter a lista unitária de ordenação final que ficará anexa a esta Ata, fazendo dela parte integrante, a qual, nos termos do n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da referida Portaria irá ser constituída reserva de recrutamento interno, uma vez que a lista contém um número de candidatos/as aprovados/as superior aos dos postos de trabalho a ocupar. -----

-----5. O Júri deliberou ainda, por maioria e unanimidade, e após homologação da referida lista por parte da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara, notificar tanto os/as candidatos/as aprovados/as, como



os/as excluídos/as, na aplicação dos métodos de seleção, ao abrigo do estipulado nos n.ºs 3 e n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

-----Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada pela Sr.ª Presidente do Júri a presente reunião.

-----Para constar e para os devidos efeitos se lavrou a presente ata que por todos vai ser assinada.

O Júri,

Three handwritten signatures in blue ink on three horizontal lines. The top signature is the most prominent, followed by a second signature, and a third, shorter signature at the bottom.



Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de 2 técnicos/as superiores (licenciatura em Biologia), para a Divisão de Monitorização Ambiental - OE202504/0432

Anexo I da Ata n.º 7

Lista Ordenação Final

-----1ª classificado/a:	Juliana Mafalda Polido Monteiro	-----17,78 valores;
-----2ª classificado/a:	Francisca Vieira Abrunhosa Branco	-----15,78 valores;
-----3ª classificado/a:	Beatriz Neves Ferreira	-----15,38 valores;
-----4ª classificado/a:	Maria Inês Resende Vieira de Castro Horta	-----15,28 valores;
-----5ª classificado/a:	Diana Carolina Moreira Tavares	-----15,13 valores;
-----6ª classificado/a:	Gabriel Esteves Gama Gonçalves	-----15,10 valores;
-----7ª classificado/a:	Tânia Daniela da Silva Vidal	-----15,05 valores;
-----8ª classificado/a:	Ruben Miguel Maia Soares	-----15,03 valores;
-----9ª classificado/a:	Daniella Luiza Antunes de Campos Duarte Lourenço	-----15,00 valores;
-----10ª classificado/a:	Carlos Alexandre Mendes Medeiros	-----14,58 valores;
-----11ª classificado/a:	Liliana Alexandra Santos Silva	-----14,53 valores;
-----12ª classificado/a:	Adriana Sofia Barreiro Domingues	-----14,28 valores;
-----13ª classificado/a:	Francisca Rafaela Abreu e Silva	-----14,23 valores;
-----14ª classificado/a:	Francisca da Silva Oliveira	-----14,23 valores;
-----15ª classificado/a:	Mário Duarte Silva	-----14,08 valores;
-----16ª classificado/a:	Cláudia Sofia Fernandes Moura	-----13,50 valores;
-----17ª classificado/a:	Diogo Oliveira Cândido	-----13,48 valores;
-----18ª classificado/a:	Pâmela Cristina dos Reis da Costa Campos	-----13,48 valores;
-----19ª classificado/a em ex-aequo:	-----	
-----	Alfredo Barreto Gonçalves Marques Fernandes	-----13,05 valores;
-----	Daniela Rocha Jesus	-----13,05 valores;
-----21ª classificado/a:	Sérgio Amaro Antunes Teixeira	-----13,00 valores;



-----22^º/^a classificado/a: Mariana de Leão Pinheiro Gonçalves Pimentel ----- 12,65 valores e

-----23^º/^a classificado/a: Carla Maria Lagoa Fafiães ----- 10,78 valores.

O Júri,



Homologo.

2 / 3 /2026

A Presidente da Câmara,



(Dr.ª Luísa Salgueiro)